



GOVERNO DA UNIVERSIDADE – UMA ALTERNATIVA

1. A reforma do sistema universitário português é uma necessidade para:

- Corrigir e ultrapassar corporativismos de qualquer tipo;
- Valorizar o mérito e a emulação;
- Apostar em instituições com competitividade internacional
- Racionalizar a rede
- Simplificar e modernizar o governo e a gestão;
- Vivificar a participação tanto dos universitários como da sociedade;
- Clarificar o regime de financiamento;

Há muito que a venho defendendo, quer em textos escritos, quer em intervenções orais. Lembraria só uma intervenção, ainda enquanto Deputado em 1981, vários artigos de jornal e o livro *Estudos vários sobre a Universidade* (Lisboa, 1995).

2. A proposta de lei agora em discussão – apressada, demasiado apressada – poderia ser um ponto de partida; infelizmente, apesar de conter aspectos positivos, encerra múltiplos vícios. Poderia e deveria ser uma reforma ousada, sem deixar de ser consensual e conforme com a Constituição; infelizmente não consegue sê-lo.

3. Não basta, porém, criticar. É necessário apresentar alternativas. E a alternativa que agora formulo assenta nos seguintes princípios:

- Princípio da autonomia democrática – de autonomia sem endogamia;
- Princípio da responsabilização – contrapartida da autonomia;
- Princípio da abertura à sociedade civil – mas sem dependência do poder económico;
- Princípio do equilíbrio entre órgãos – designadamente entre os órgãos de gestão e de fiscalização e entre órgãos puramente académicos e os restantes órgãos;
- Princípio da prossecução do interesse público – na base de uma correcta articulação das competências do Governo e outros órgãos de âmbito nacional, por um lado, e da autonomia universitária, por outro lado.



4. Destes princípios decorrem:

A nível da Universidade:

- Reitor eleito por órgão colegial ou por colégio eleitoral *ad hoc*, um ou outro representativo de todas as unidades orgânicas e dos diversos corpos académicos;
- Órgão colegial, com maioria de docentes e investigadores e com funções semelhantes às do actual Senado;
- Conselho de supervisão, composto por pessoas de fora da Universidade, designadas em parte por associações científicas, profissionais, empresariais, de antigos alunos e de municípios, em parte, designadas pelo Senado e, em parte, cooptadas;
- Atribuição a este Conselho de funções de participação na definição dos planos estratégicos de desenvolvimento da Universidade, de aprovação do orçamento e de apreciação dos actos de todos os órgãos da Universidade e das unidades orgânicas.

A nível de unidade orgânica:

- Director ou Conselho Directivo eleito por órgão colegial ou por colégio eleitoral *ad hoc* representativo, com maioria de docentes e investigadores;
- Conselho Científico e Conselho Pedagógico, com composição e funções semelhantes às actuais;

Naturalmente, os estatutos de cada instituição e de cada unidade orgânica deverão poder ter suficiente flexibilidade para estabelecer as variações e concretizações que tenham por ajustadas à sua instituição.

A nível nacional:

- Criação de uma autoridade reguladora do ensino superior (na linha sugerida por Júlio Pedrosa e João Filipe Queiró no livro *Governar a Universidade Portuguesa*, Lisboa, 2005), autoridade administrativa independente com membros eleitos por maioria de dois terços pela Assembleia da República e



outros por eles cooptados e com funções relativas a todas as instituições, públicas e não públicas, incluindo no domínio da avaliação;

- Criação de Comissões Científicas Interuniversitárias, correspondentes a grandes áreas científicas e académicas (retomando um diploma de Sottomayor Cardia, do 1.º Governo Constitucional);
- Criação de um Conselho Nacional do Ensino Superior e das Ciências, e não simplesmente (dada a interligação do ensino e investigação científica), de um Conselho Coordenador do Ensino Superior).

5. A reforma do sistema de governo e de gestão das Universidades será, porém, apenas superestrutural, se não for acompanhada de outras, a mais importante das quais é a do estatuto da carreira docente.

Eis algumas das sugestões que tenho lançado e que agora retomo com vista a um novo estatuto:

- Definição do regime de dedicação exclusiva, não pela negativa, como hoje tem sido, mas pela positiva, através de obrigações específicas;
- Não contratação automática de assistentes doutorados;
- Concursos sempre com provas públicas e com votação nominal justificada;
- Concursos nacionais (no âmbito das Comissões Científicas Universitárias), e não no interior de cada instituição;
- Maior valorização da componente pedagógica do currículo;
- Princípio da mobilidade dos professores: no fim de seis anos, qualquer professor deveria passar um ano noutra Universidade, portuguesa ou estrangeira, em trabalho de ensino ou de investigação.

O recente diploma sobre provas de agregação vai neste sentido e merece todo o aplauso. Mas é preciso ir mais longe.

61712007